



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **072022005- PMB** referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PMB** e Contrato nº **005.007.2022 – SMS** e Contrato nº **006.007.2022 – SEMED**, tendo por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ELABORAÇÕES DE TERMOS DE REFERÊNCIAS, FASE INTERNA E EXTERNA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, TENDO COM ESTA ELEVADO GRAU DE CONFIANÇA PARA COM À ATUAL ADMINISTRAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO”**, tendo como vencedora(s) do certame a empresa **LOCALSOFT ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.378.683/0001-76**; o valor global da INEXIGIBILIDADE é de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso II e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:


(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 10 de fevereiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 29/2021-GP